

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Serviços de Desinsetização e Desratização, controle de vetores e pragas, aplicação de produtos para eliminação e controle dos insetos e ratos, destruindo ovos (em alguns casos), larvas e principalmente insetos adultos, limpeza e higienização dos reservatórios de água, com recursos oriundos de verbas de transferências voluntárias da União, para a Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: A desinsetização e desratização são imprescindíveis para manter as condições ambientais com o menor risco de disseminação de doenças em todos os locais que sofrem com a ação de vetores e pragas urbanas, sendo necessário fazer o seu controle com a utilização de inseticidas, rodenticidas e/ou repelentes, incorporando ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que esses vetores e pragas possam gerar problemas significativos para o ambiente de Saúde.

A Unidade de Pronto Atendimento- UPA Aluizio Alves é um ambiente onde se agrupam pessoas, e se faz necessário lhes propiciar adequadas condições sanitárias e de higiene, a fim de se evitar doenças. O combate a essas pragas devem ser permanente, sanando tanto as situações existentes como prevenindo reincidências, fato que somente se torna possível mediante aplicações periódicas fazendo uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico, devido à natureza intrínseca dos serviços, sendo fundamental para isto, a contratação de serviços de Desinsetização e Desratização e registrada nos órgãos do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, artigo 1º, e inciso IV, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata, para controle de vetores e pragas urbanas:

LEI Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989

“Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ou que os produzam, importem, exportem ou comercializem, ficam obrigadas a promover os seus registros nos órgãos competentes, do Estado ou do Município, atendidas as

diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis que atuam nas áreas da saúde, do meio ambiente e da agricultura. “

“Parágrafo único. São prestadoras de serviços as pessoas físicas e jurídicas que executam trabalhos de prevenção, destruição e controle de seres vivos, considerados nocivos, aplicando agrotóxicos, seus componentes e afins.”

DECRETO Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002

“Art. 1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:”

“IV - agrotóxicos e afins - produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou plantadas, e de outros ecossistemas e de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;”

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços consistem no controle integrado de pragas (ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos), incluindo o serviço de monitoramento, controle dos vetores transmissores da dengue, zika, chikungunya, febre amarela, malária, limpeza e higienização dos reservatórios inferiores e superiores dos locais solicitados pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo a obrigatoriedade da limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade.

Os produtos a serem utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência deverão tanto atingir o melhor resultado no combate e prevenção às pragas ambientais, como buscar a menor exposição à toxicidade para os usuários desta Unidade submetidos ao tratamento, além de afetar o menos possível o meio-ambiente.

O combate e controle das pragas existentes compreende os seguintes métodos:

LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA:

- O método a ser empregado inclui, além do esgotamento com bombas próprias, na escovação, esfregação e higienização das paredes e teto com pano limpo, previamente imerso em solução de hipoclorito de sódio, que é calculada, de acordo com cada volume a ser higienizado, ou através de máquina de alta pressão (lava jato), conforme for o caso.

NOTA: A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d' água ou suas tampas, cisternas ou suas tampas, bombas de recalque, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.

DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços para o **LOTE I** será prestada de forma parcelada, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser realizado nos locais a serem determinados pelo Fiscal de Contrato, no âmbito do Município de Macaíba, por conta do contratado.

A execução dos serviços do **LOTE II** deverá ser realizada nas dependências da Unidade de pronto atendimento Aluizio Alves, Av. Jundiá – S/N — Centro – Macaíba/RN, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: upa.aluizioalves@hotmail.com e telefone (84) 3271-5205. Os serviços deverão ser realizados de segunda à sexta-feira dentro do horário comercial, de 8h às 17h.

PONTOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA: Os serviços deverão ser executados nas áreas pertencentes à CONTRATANTE, bem como em suas instalações compostas de: escritórios administrativos, vestiários, depósitos, almoxarifados, banheiros, lixeiras, reservatórios de água, câmaras de lixo, calçadas, vias de circulação, alojamentos, subestações, espaços confinados, salas de serviços de saúde, sala de máquinas, áreas externas, e sistemas de esgoto.

DO PERÍODO DOS SERVIÇOS: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

A execução do serviço deverá ser realizada conforme escala abaixo dentro do horário à ser combinado com o CONTRATANTE.

LOTE I

TRATAMENTO	PERIODICIDADE
Controle Aéreo	1 vez por mês
Controle de Pulverização	1 vez por mês
Controle Larval	1 vez por mês
Desratização	1 vez por mês
Tratamento Mosca	1 vez por mês
Tratamento de Baratas	1 vez por mês
Limpeza dos reservatórios de água (Caixa d'água)	6 em 6 meses

LOTE II:

Limpeza de caixas d'água e cisterna em conformidade com as regras da Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a cada período de 6 meses, totalizando dentro do período de 12 meses.

Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas das espécies: Baratas germânicas e americanas, formigas diversas, traças, aranhas, ratos, cupins e moscas, desinsetização, desratização e descupinização.

Quando solicitado.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do serviço relacionado nesse Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por um funcionário designado pela CONTRATANTE ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas, problemas, ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

- Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - b) Solicitar aos supervisores/encarregados da contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além do fornecimento dos insumos e equipamentos para a execução do serviço, obriga-se a:

- Realizar o serviço dentro do prazo acordado nesse Termo de Referência nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais e execução dos serviços.
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de

Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE obriga-se a:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE VENCEDORA, quando necessários ao fornecimento dos materiais;
- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- Solicitar a substituição dos equipamentos ou materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

ALINHAMENTO COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Órgão Orçamentário	02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa	122 – Administração Geral
Ação	2045-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 2042-Manutenção das Atividades da Rede Primária da Atenção Básica 2115-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento 2109-Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial 2110-Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas 2041-Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 2043-Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária 2044-Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Fonte	15001002- Recursos provenientes receitas de impostos e de transferências de impostos. 1600- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – Bloco de manutenção.
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Macaíba, 04 de julho de 2022.

ANEXO

LOTE I

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
Limpeza de caixas d'água e cisterna em conformidade com as regras da Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a cada período de 6 meses, totalizando dentro do período de 12 meses.	Lt	204.000
Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas das espécies: Baratas germânicas e americanas, formigas diversas, traças, aranhas, ratos, cupins e moscas, desinsetização, desratização e descupinização.	M ²	50.000

LOTE II

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
Desinsetização e desratização para esta Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves – UPA, possibilitando a eliminação e controle de insetos e ratos, destruindo ovos (em alguns casos), larvas e principalmente insetos adultos. OBSERVAÇÃO: Limpeza da cisterna e caixa d'água em conformidade com as regras exigidas pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a cada período de 06 (seis) meses, totalizando 02 limpezas dentro de um período de 12 meses.	Mês	12

Wanderlan Alves
MAT. 3306422